



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
SEPS - Quadra 713/913 Sul - Bloco D - Edifício Iphan - 2º Andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-135  
Telefone: (61) 2024-6253 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.iphan.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01450.010199/2014-52

**Unidade Gestora:** 343026

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 813605/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN E O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar, neste ato, representado por sua Presidente, **KÁTIA SANTOS BOGÉA**, CPF nº 215.422.953-00, ou por seu Presidente Substituto, **ANDREY ROSENTHAL SCHLEE**, inscrito no CPF sob o nº 572.481.250-91, todos sítios no SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar – Brasília/DF, denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, com sede no Palácio La Ravardiere, Praça Pedro II, s/n – Centro – Maranhão/MA, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **RAIMUNDO MOACIR MENDES FEITOSA**, CPF nº 022.367.023-53, por meio de delegação de competência constante do Decreto Municipal nº 43.851/2013, tendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, criada pela Lei Municipal 6.030/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 69.393.411/0001-90, localizada na Rua do Mocambo, 253 – Centro – São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **CARLOS MARLON DE SOUSA BOTÃO**, CPF nº 304.418.893-87, doravante denominada **INTERVENIENTE**, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas, no que couber na Portaria Interministerial nº 507/2011 e suas alterações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 e suas alterações, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto nº 8.726/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Convênio 813605/2014, que fica prorrogado por mais 12 meses, a partir de 13/01/2018 até 13/01/2019. Findo este prazo, tem o Conveniente até 60 dias para a apresentação da prestação de contas.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo IPHAN, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, conforme estipulado no art. 46 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 424/2016

3.1. Aplica-se subsidiariamente a esta parceria as disposições contidas na Portaria Interministerial 424/2016.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Moacir Mendes Feitosa, Usuário Externo**, em 11/01/2018, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Marlon de Sousa Botão, Usuário Externo**, em 11/01/2018, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Rosenthal Schlee, Presidente Substituto**, em 12/01/2018, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0236902** e o código CRC **900B82B5**.